

## Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 6.927

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.818.2010-01-TCE (C/01 Anexo).

ASSUNTO:

Prestação de Contas do Serviço de Água e Esgoto de Rio

Branco - SAERB, exercício de 2009.

**RESPONSÁVEL:** 

Senhor Semy Alves Ferraz.

**RELATORA:** 

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Prestação de Contas. Autarquia Municipal. Regularidade. Arquivamento do

processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, considerar regular a Prestação de Contas do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, exercício orçamentário e financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Semy Alves Ferraz - Diretor-Presidente, com fulcro no inciso, do art. 51, da Lei Complementar Estadual n° 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** do processo.-.-.-.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 14 de outubro de 2010.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Presidente do TCE/ACRE.

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO Relatora

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE..

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br